



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 053/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2025 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG xx432xx – SPTC/GO, CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441.xxx, SSP/GO, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FX SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otávio Rosolen, nº 317, Jardim Terras de Santo Antônio, Hortolândia/SP, CEP 13.185- 563, inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.370/0001-44, neste ato representada por seu sócio administrador **Thiago de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG nº xx9465xx – SSP/SP, CPF nº xxx.239.938-xx, residente e domiciliado em Hortolândia/SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2025, conforme Processo SEI nº 202400058004361, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do “Despacho nº 283/2026 – OVG/DIUNIS (89790917)” e “Despacho nº 770/2026 – OVG/DIAF (89915616)”, oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante “Despacho nº 339/2026 – OVG/GRB (89233618)”, referente a:

- **Reajuste** com base no IPCA-IBGE de aprox. 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) **para R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos)**;

- **Acréscimo** de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), aumentando de 201.600 (duzentas e uma mil e seiscentas) unidades de refeições **para 226.800 (duzentas e vinte e seis mil e oitocentas) refeições**.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 185/2026 (90707945).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 028/2025, em suas “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO” e “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE”, passando a vigorar, **a partir do dia 28/05/2026**, com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o preparo, fornecimento e distribuição de até **226.800 (duzentas e vinte e seis mil e oitocentas)** refeições, por um período de 24 (vinte e quatro) meses (...)

“5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total estimado, (...), em até **R\$ 3.729.600,00 (três milhões setecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, referente às 201.600 (duzentas e uma mil e seiscentas) unidades de refeições (...). Para o reguste de aprox. 4,14%, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos)** por unidade de refeição. E, para o acrécimo de 12,5% o total de refeições será de **226.800 (duzentas e vinte e seis mil e oitocentas)** refeições, (...).”

“12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A comercialização pública, no valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** pago pelo usuário, será fixo e irremovível. O valor unitário de **R\$ 19,27 (dezenove reais e vinte e sete centavos)**, pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IPCA-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, ou por acordo entre as partes, após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato...”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

Thiago de Oliveira
Contratada

GOIÂNIA, 21 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 26/05/2026, às 18:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 27/05/2026, às 09:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90712974** e o código CRC **7E8DC770**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202400058004361



SEI 90712974